



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

PARECER 02/89-CJ/CSM

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, com competência legitimada pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo recebido - do plenário desta Câmara Municipal de Vereadores, a incumbência de analisar o Projeto de Lei 13/89-E, em reunião realizada em 22 de maio de 1989, após cuidadoso exame da matéria observou o que a seguir é relatado.

01) O Projeto de Lei 13/89-E, que "Autoriza o Executivo Municipal a doar terrenos para a implantação de Indústrias" encerra em seu bojo uma intensão plena de acatamento, já que a iniciativa visa implantar atividades de que o município se recente.

02) Em se tratando de doação de bem imóvel de propriedade da municipalidade, importante é que se condicione esta doação de bem havido com dinheiro público - ao cumprimento de determinadas cláusulas que objetivem resguardar a Prefeitura Municipal de qualquer ocorrência diversa, não expressamente prevista.

03) Inexistem no Projeto de Lei em exame cláusulas:
-que estipulem prazo para o início das atividades da Indústria contemplada;
-que prevejam a absorção de mão-de-obra domiciliada em Agudo;
-que preveja o ressarcimento à municipalidade, quando da alienação do bem doado.
Julga-se estas cláusulas como de relevante importância, portanto necessária sua inclusão no mesmo.

CONSIDERANDO os aspectos constatados e supra relatados;

CONSIDERANDO o zelo das Comissões de Justiça e de Serviços Municipais da Câmara Municipal de Agudo em tornar o Projeto de Lei apto à receber o referendun do plenário / desta casa;

SÃO DE PARECER AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E DE SERVIÇOS MUNICIPAIS SEJA ELABORADO PROJETO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 13/89-E, COM A INCLUSÃO DAS CLÁUSULAS JULGADAS NECESSÁRIAS, DE MODO A SALVAGUARDAR OS INTERESSES DAS PARTES ENVOLVIDAS, E RESGUARDAR O MUNICÍPIO, EM SEUS INTERESSES PERTINENTES.
É O PARECER.

Agudo, 05 de junho de 1989.-

PELAS COMISSÕES:

De Justiça	De Serviços Municipais
Ver. ALDO BERGER PRESIDENTE	Ver. NILSON SCHIEFELBEIN PRESIDENTE
Ver. NILSON SCHIEFELBEIN SECRETÁRIO	Ver. MILTON JAEGER SECRETÁRIO
Ver. ADEMIR KESSELER RELATOR	Ver. RENATO FISCHER RELATOR